



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SESA N° 003/2026 – NÍVEL SUPERIOR

ESTABELECE NORMAS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea “o”, faz saber que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado destina-se à formação de **CADASTRO DE RESERVA** (CR) para contratação em regime de designação temporária, visando atender às necessidades de excepcional interesse público nas unidades pertencentes à rede da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), em todo Estado do Espírito Santo, para os cargos descritos no Anexo I.

1.2 Caberá à SESA a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio da Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA, em portaria própria.

1.3 As inscrições serão realizadas para formação de cadastro de reserva (CR), sendo que as vagas poderão ser preenchidas de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração.

1.4 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas:

- a)** 1^a Etapa - Inscrição;
- b)** 2^a Etapa - Comprovação do requisito, qualificação profissional e experiência profissional, para cadastro de reserva, quando convocado;
- c)** 3^a Etapa - Formalização de contrato, quando convocado.

1.5 A SESA divulgará as etapas do Processo Seletivo Simplificado exclusivamente através de publicações no site: www.selecao.es.gov.br

1.6 Na hipótese de ausência de inscritos em determinada unidade, dentro da mesma região, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o candidato poderá ser convocado para atuação em unidade distinta da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nesta unidade distinta, o candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo de que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação para a unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória. Caso não haja manifestação do candidato, o mesmo perderá o direito de permanecer na fila para a qual se inscreveu, conforme ordem classificatória.

2. DAS INSCRIÇÕES (1^a ETAPA)

2.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, **a partir das 10h do dia 16/01/2026 até as 10h do dia 26/01/2026**, observado o fuso horário de Brasília/DF.

2.2 Será aceita somente 01 (uma) inscrição por CPF. No ato da inscrição o candidato deverá optar pelo cargo e pela unidade para a qual deseja concorrer, conforme descrito no Anexo I.

2.3 A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando houver, é condição indispensável para proceder à inscrição no processo seletivo;

2.4 O candidato só poderá realizar alteração, inclusão ou exclusão de informações, durante o período de inscrição.

2.5 Não serão aceitas inscrições condicionais, por e-mail, ou outra forma não prevista neste edital e fora do prazo estabelecido no item 2.1.

2.6 Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.7 Ao finalizar a inscrição, o sistema disponibilizará a ficha de inscrição, que também ficará disponível na área do candidato no site www.selecao.es.gov.br. Essa ficha deverá ser enviada juntamente com os demais documentos comprobatórios exigidos, caso o candidato seja convocado para a segunda etapa do processo seletivo. Toda a documentação deverá ser encaminhada por sistema eletrônico que será informado no Edital de Convocação referente a segunda etapa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

2.8 É de responsabilidade do candidato a veracidade e autenticidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso nesta etapa.

2.9 A falsificação de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações nele contida implicará em imediata DESCLASSIFICAÇÃO do candidato. Caso tenha sido selecionado para a 3ª etapa do processo seletivo e contratado, o desligamento do contrato será realizado imediatamente. Após o desligamento, será aberto Processo Administrativo Disciplinar – PAD, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.10 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da ficha de inscrição.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Os requisitos para inscrição do candidato, o cargo, a remuneração e carga horária são os constantes do Anexo I deste edital.

3.2 A experiência utilizada para fins de pontuação só será válida se toda a experiência declarada estiver conforme requisito do cargo, conforme Anexo I.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Os contratos respeitarão a proporção de 10% para contratação de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma Lei Estadual nº 12.009, de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023, de acordo com a demanda por cargo e unidade.

a) Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato deverá selecionar a opção, no ato da inscrição.

b) O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá, quando convocado para a 2ª etapa do processo seletivo, enviar o laudo médico original, atualizado nos últimos 6 meses, emitido por médico especialista e que ateste a deficiência. O laudo médico deverá ser enviado independentemente de a convocação ocorrer para a ampla concorrência, para as vagas reservadas às pessoas com deficiência ou para as vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas. O não envio acarretará indeferimento do candidato.

c) O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas com deficiência deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e nas vagas destinadas às pessoas pretas, pardas ou indígenas e vice-versa, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

4.2 O candidato inscrito como PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste edital.

4.3 O candidato reconhecido como pessoa com deficiência (PCD) concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

4.4 O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza

4.5 Na hipótese de não haver número de candidatos na condição de PcD suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.6 Se o candidato for convocado para a 3ª etapa – assinatura de contrato, será encaminhado ao serviço de medicina do trabalho do Nível Central da SESA ou da Unidade para qual for convocado, para emissão de laudo caracterizador de deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.

5 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

5.1 Os contratos respeitarão o percentual de 20% (vinte por cento) para reserva às pessoas pretas ou pardas na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023;

a) Para concorrer às vagas reservadas às Pessoas Pretas ou Pardas o candidato deverá selecionar a opção, no ato da inscrição.

b) O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas pretas ou pardas, deverá preencher e enviar a autodeclaração, constante no Anexo IV, conforme quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, independentemente de a convocação ocorrer para a ampla concorrência ou para as vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

c) Caso o candidato tenha feito sua inscrição para vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas e às pessoas com deficiência, o envio da autodeclaração e laudo médico, quando convocado na 2ª etapa do processo seletivo, é obrigatório, independentemente, se a convocação tenha ocorrido para a ampla concorrência ou para as vagas reservadas as cotas. O não envio acarretará indeferimento do candidato



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

d) Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

e) Em caso de denúncia quanto a veracidade da autodeclaração étnico-racial o candidato denunciado será convocado pela Comissão Recursal de Heteroidentificação, instituída pela PORTARIA Nº 294-S, DE 09 DE JULHO DE 2025, para o procedimento complementar à Autodeclaração de Cor/Etnia.

f) A avaliação que trata o subitem anterior poderá ocorrer de forma presencial, por análise de fotos ou por videochamadas, nos padrões a serem divulgados posteriormente no site www.selecao.es.gov.br e utilizará como critério de avaliação o fenótipo do candidato.

g) O deslocamento logístico, os recursos tecnológicos, as providências e envio de fotografias, se solicitado, serão de inteira responsabilidade do candidato.

h) Na hipótese de apresentação de denúncia relativa às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas, o candidato denunciado será submetido a entrevista perante a Comissão Recursal de Heteroidentificação – CRH/SESA, para fins de validação da autodeclaração prestada no ato da inscrição e reiterada na convocação para a 2ª etapa de envio da documentação comprobatória.

i) Caso, após a entrevista, a CRH/SESA conclua que o candidato não atende aos critérios fenotípicos necessários ao reconhecimento da condição de pessoa preta ou parda, indeferindo a autodeclaração: o candidato permanecerá no certame concorrendo exclusivamente às vagas de ampla concorrência e/ou às vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), observada a sua classificação no cadastro de reserva, durante todo o período de vigência do edital ou; se o candidato já tiver sido convocado para a 3ª etapa do Processo Seletivo (assinatura de contrato) e estiver em exercício, será desligado do contrato, retornando à sua posição original na ampla concorrência e/ou PCD, conforme classificação previamente estabelecida.

j) Constatada a existência de má-fé na autodeclaração, o candidato será eliminado do processo seletivo e, caso já tenha sido contratado, terá o contrato rescindido, e toda documentação juntada será encaminhada à Corregedoria da SESA para abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

5.2 Os contratos respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 12.010 de 21 de dezembro de 2023, publicada em 22 de dezembro de 2023.

a) Para concorrer às vagas reservadas às pessoas indígenas o candidato deverá selecionar a opção, no ato da inscrição.

b) O candidato inscrito nas vagas destinadas às pessoas indígenas deverá apresentar Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas, na convocação da 2ª etapa, independentemente de a convocação ser para a ampla concorrência ou para as vagas destinadas às pessoas indígenas. O não envio acarretará indeferimento do candidato.

c) O candidato convocado para as vagas reservadas às pessoas indígenas deixará de ser convocado nas vagas de ampla concorrência e nas vagas reservadas às pessoas com deficiência e vice-versa, respeitando sempre a condição que lhe for mais benéfica, obedecendo a ordem de classificação.

5.3 O não enquadramento do candidato na condição de pessoa preta, parda ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.4 Na hipótese de não haver número de candidatos para as vagas de pessoa preta, parda ou indígena suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.5 O candidato reconhecido como pessoa preta, parda, indígena ou PCD, concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no processo seletivo.

6 QUALIFICAÇÃO

6.1 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** serão aceitos 4 (quatro) títulos, não excedendo a soma de 08 (oito) pontos, de acordo com o Anexo II deste edital.

6.1.1 Só serão aceitos os cursos que forem concluídos até a data de inscrição.

6.2 A documentação comprobatória de qualificação profissional, quando couber, deverá estar de acordo com a regulamentação profissional, contendo, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da instituição de ensino, incluindo frente e verso dos documentos."

6.3 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 § 2º e § 3º da Lei nº 9.394/96.

6.3.1 Para produzir efeitos legais no Brasil, os documentos emitidos em países estrangeiros devem ser legalizados, unicamente,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

junto às repartições consulares do Ministério das Relações Exteriores (MRE) no exterior. A legalização é efetuada, mediante a cobrança de emolumentos consulares, na Embaixada ou Consulado do Brasil cuja jurisdição corresponda à origem dos documentos (Norma Consular e Jurídica constante do Capítulo 4º – Atos Notariais e de Registro Civil, Seção 7ª, o Ministério das Relações Exteriores).

6.3.2 Após o procedimento de legalização, os documentos precisarão ser traduzidos para a língua portuguesa por profissional (Tradutor Juramentado) residente no Brasil. Para surtir efeitos em relação a terceiros, também têm que ser registrados em títulos e documentos (Lei nº 6.015/73"). Assim, os documentos terão validade em todo o território brasileiro.

7. EXPERIÊNCIA

7.1 Para a contagem de pontos referente a experiência profissional e experiência em estágio, desde que comprovada na mesma área exigida no requisito do cargo pleiteado, o candidato poderá alcançar o total máximo de 10 (dez) pontos, conforme especificado no Anexo II deste edital.

7.2 Somente será considerada, para fins de pontuação, toda a experiência registrada e comprovada a partir de **01 de janeiro de 2016** até a data da inscrição.

7.3 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos, apenas, os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato. Quando o registro de trabalho na CTPS estiver em aberto (sem data de rescisão) ou houver necessidade de comprovação de atuação em área específica ou quando não constar o cargo na CTPS, será necessária a apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo, além do cargo pleiteado.

b) No caso em que o cargo seja correlato, conforme CBO, o candidato deverá apresentar declaração expedida e assinada pelo setor de Recursos Humanos da Empresa, Instituição Privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos. Na declaração deverão constar as atividades desempenhadas com o período trabalhado.

II. Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentada:

a) Declaração de Tempo de Serviço, que informe o setor de lotação, o período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada. Os documentos podem ser emitidos pela Central de Atendimento ao servidor dos poderes federal, estadual ou municipal, ou setor equivalente a este (RH da unidade), conforme o âmbito da prestação da atividade.

b) No caso em que o cargo seja correlato, conforme CBO, o candidato deverá apresentar declaração expedida e assinada pela Chefia Imediata e Setor de Recursos Humanos da empresa, Instituição privada, Organizações Sociais, Fundações e Hospitais Filantrópicos. Na declaração deverá constar as atividades desempenhadas com o período trabalhado.

III. Para comprovação de tempo de experiência profissional em Cargos de provimento em Comissão, deverá ser enviado, quando convocado para a 2ª etapa, declaração de atividades emitida pelo setor de Recursos Humanos do órgão atestando a compatibilidade das atividades exercidas com a do cargo pleiteado.

IV. Para comprovação de experiência em programa de residência multiprofissional, devidamente reconhecida pelo MEC, deverá ser apresentado certificado ou declaração da instituição de ensino, contendo o período de início e fim da residência.

V. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado termo de compromisso e declaração de conclusão de estágio, que constem a data de início e de fim do estágio, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013.

VI. Para comprovação de experiência em estágio obrigatório, curricular, de acordo com a Lei Estadual nº 11.691, de 04/08/2022 (Art. 1: "[...]quando na admissão do primeiro emprego"), deverá ser apresentado o termo de compromisso de estágio obrigatório firmado entre o órgão/instituição, aluno e a instituição de ensino público ou privado e declaração de conclusão de estágio, contendo carga horária e duração do estágio, conforme preceitua o Decreto 3388-R, de 25/09/2013.

As atividades desenvolvidas durante esta modalidade de estágio devem estar relacionadas ao curso que o estagiário esteja realizando, compatíveis com o requisito do cargo, até a data de inscrição.

VII. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de prestação de serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes e declaração do contratante, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

a) No caso de Responsável Técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou, por Declaração do Conselho Profissional e Contrato de Prestação de Serviço, indicando a Responsabilidade Técnica - RT, tudo em conformidade e atendimento ao descrito no caput do item 7.3.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

7.4 Não serão consideradas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 7.

7.5 Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço).

7.6 Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo, exceto estágio previsto no item 7.3.

7.7 Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A SESA divulgará a lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site www.selecao.es.gov.br

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a)** maior soma de pontuação na qualificação profissional declarada;
- b)** maior pontuação na experiência profissional;
- c)** maior idade.

9. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS (2ª ETAPA)

9.1 Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

9.2 A convocação para a 2ª etapa será feita exclusivamente pelo site www.selecao.es.gov.br, obedecendo aos critérios de ordem de classificação por cargo. É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações no site.

9.3 Na 2ª etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando a documentação comprobatória por meio de sistema eletrônico que será informado no Edital de Convocação.

9.4 As orientações para o envio da documentação comprobatória, caso o candidato necessite, serão disponibilizadas no site: www.selecao.es.gov.br, por meio do manual de encaminhamento de documentação via sistema eletrônico que será informado no Edital de Convocação referente a 2ª etapa.

9.4.1 O Anexo V, formulário descritivo da relação de documentos (check list), também deverá ser enviado, já preenchido pelo candidato, juntamente com a documentação comprobatória, em consonância com o disposto no item 7 deste edital no que se refere a experiência profissional.

9.5 As convocações para comprovação dos REQUISITOS e TÍTULOS, referentes à 2ª etapa do processo seletivo, quais sejam, envio de documentos constantes no Anexo I para cada cargo, bem como os de experiência e qualificação profissional, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

9.6 A não comprovação do requisito experiência e qualificação profissional ou o não envio da documentação comprobatória na data e horário estabelecidos no ato da convocação bem como o envio para local distinto do informado na convocação, implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do processo seletivo.

9.7 A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo encaminhamento incorreto da documentação, nem pelo encaminhamento não efetivado, ou ainda, pelo encaminhamento para o local errado, diverso do indicado no edital de convocação, além dos motivos de ordem técnica, no sistema eletrônico destinado para o envio dos documentos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO (3ª ETAPA)

10.1 Os contratos temporários firmados com base neste edital, terão o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, de acordo com a necessidade e conveniência da administração, respeitadas as condições e prazos estabelecidos na Lei Complementar 809/2015.

10.2 As convocações para formalização de contrato - 3ª etapa do processo seletivo, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

10.3 O candidato, após o ato de convocação para a 3ª etapa, deverá dar o aceite, na data especificada na convocação publicada no site: www.selecao.es.gov.br, na unidade de trabalho para a qual se inscreveu, onde receberá instruções a respeito da assinatura de contrato.

10.4 O candidato será eliminado do processo seletivo nas seguintes situações:

- a)** Não comparecer na data e local especificados na convocação;
- b)** Se recusar a assumir a vaga;
- c)** Assinar o contrato e não assumir o exercício.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

10.5 São REQUISITOS para a formalização de contrato:

- a)** Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de assinatura do contrato;
- c)** Ter atendido aos REQUISITOS exigidos para o cargo, bem como, comprovado com envio de documentos e títulos que tenha declarado na inscrição, inclusive o de experiência profissional declarada;
- d)** Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições;
- e)** Para PCD, estar de posse do laudo caracterizador de deficiência, emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA ou pelo médico do trabalho da unidade, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações;
- f)** Não ter sido desligado pela administração federal, estadual ou municipal por falta disciplinar - Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
- g)** Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- h)** Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional, ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas;
- i)** Ter em mãos o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) emitido pelo Núcleo de Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social – NSMTSS da SESA, ou pelo médico do trabalho da unidade, considerando o candidato apto a exercer suas funções;
- j)** Conhecer, respeitar e aceitar as normas e exigências estabelecidas neste edital e na Lei Complementar nº 809/2015.

10.6 Ao ser encaminhado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário, o candidato deverá apresentar os originais dos documentos solicitados pela unidade de trabalho.

10.7 Os exames admissionais são de responsabilidade e expensas do candidato e deverão ser realizados de acordo com relação a ser disponibilizada pela unidade.

10.7.1 O resultado dos exames será apresentado ao médico do trabalho do NSMTSS ou pelo médico do trabalho da unidade para a emissão do ASO. O ASO indicará se o funcionário examinado estará apto ou não para prestação dos serviços e desempenho de suas funções.

11. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

11.1 O contrato administrativo de prestação de serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.

12. DO RECURSO

12.1 É facultado ao candidato interpor recurso referente à 2^a etapa, devendo, para isso, enviá-lo exclusivamente para o endereço de e-mail informado quando do resultado da convocação.

12.2 Recursos encaminhados por meio de outro sistema eletrônico diferente do indicado no resultado da convocação, referente a segunda etapa do Processo Seletivo, não serão considerados.

12.3 Não serão aceitas interposições de recursos por outro meio que não o especificado no item 12.1.

12.4 O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao Resultado de indeferimento na 2^a etapa, publicados no site www.selecao.es.gov.br.

12.5 Na fase do recurso, não será aceito o envio de novos documentos destinados à complementação das informações enviadas na 2^a etapa, nem de qualquer documentação encaminhada fora do prazo estabelecido na convocação.

12.6 A Comissão de Processo Seletivo SESA, terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, após o recebimento do Recurso para análise, decisão e encaminhamento de resposta ao candidato.

12.7 A decisão da Comissão de Processo Seletivo SESA, após análise do recurso apresentado, será encaminhada para o e-mail do candidato em resposta a sua interposição, no mesmo endereço eletrônico utilizado para o envio do Recurso.

12.8 Da decisão tomada pela Comissão do Processo Seletivo SESA, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por conveniência administrativa, por falta disciplinar, Processo Administrativo Disciplinar – PAD, previsto no Regime Jurídico Único - Lei Complementar 046/1994, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar de novo processo seletivo por até 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

ou seja, ficará impedido de participar de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária, pelo tempo estipulado na conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD.

13.2 É facultada à Comissão do Processo Seletivo SESA ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução de processo.

13.3 Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade, interesse e conveniência da administração durante a vigência deste edital.

13.4 Este edital de Processo Seletivo simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por mais 12 meses, de acordo com a necessidade e conveniência da administração.

13.5 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

13.6 Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia de Núcleo Especial (NERSCT), Gerência de Recursos Humanos (GERH) e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

13.7 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

13.8 Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos contratos temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória-ES, 16 de janeiro de 2026.

TYAGO RIBEIRO HOFFMANN
Secretário de Estado da Saúde



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SESA N° 003/2026 – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO I

- I-** Para comprovação da experiência profissional, somente será considerado o tempo exercido a partir de **01 de janeiro de 2016** até a data da inscrição;
- II-** A experiência mínima exigida no requisito de cada cargo, quando couber, é condição indispensável para proceder à inscrição no Processo Seletivo;
- III-** Não será considerado o tempo de serviço exercido em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de tempo de serviço);
- IV-** Todo o tempo declarado para pontuação na inscrição deverá ser na mesma área exigida no requisito do cargo que pleiteia;
- V-** Todos os diplomas, residências e títulos informados na inscrição deverão ser enviados com frente e verso;
- VI-** A formação exigida para o cargo pleiteado deverá estar concluída até a data da inscrição.

CARGO/FUNÇÃO	REQUISITOS	SUBSIDI O	CH	REGIÃO	CIDADE	UNIDADES	VAGAS
ADMINISTRADOR	Diploma de conclusão de curso superior em Administração, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo ou cargo equivalente, com atuação nas áreas de administração orçamentária, financeira, de compras, de contratos, de convênio, de suprimentos, de patrimônio e de recursos humanos	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
					Cariacica - ES	SRSV	
				Central	Colatina - ES	SRSC	
				Norte	São Mateus - ES	SRSSM	
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	SRSCI	
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de conclusão de curso superior em Serviço Social, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HEMOES, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC, SRSCI	
			40h	Central	Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
					Baixo Guandu - ES	HJSN	
				Colatina - ES		SRSC	
				Norte	Linhares - ES	HEMOESL	
					São Mateus - ES	HRAS, SRSSM	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

					Barra de São Francisco – ES	HDAMF	
ARQUITETO	Diploma de conclusão de curso superior em Arquitetura, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio em AutoCAD e pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
BIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Biológicas, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
					Cariacica - ES	SRSV	
				Norte	São Mateus - ES	SRSSM	
CONTADOR	Diploma de conclusão de curso superior em Ciências Contábeis, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada para fins de pontuação deverá ser no cargo ou conforme CBO 2522-10.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim – ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	
				Central	Baixo Guandu – ES	HJSN	
					Colatina – ES	SRSC	
				Norte	Barra de São Francisco – ES	HDAMF	
ENFERMEIRO I	Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HEMOES	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha – ES	CREFES, HESVV	
				Sul	São José do Calçado – ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim – ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	
				Central	Baixo Guandu – ES	HJSN	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

					Colatina - ES	SRSC, HEMOESC	
ENFERMEIRO II	<p>Diploma de conclusão de curso superior em Enfermagem, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, com atuação na área de pediatria, em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico, para efetivar a inscrição. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, na área de Pediatria em Unidade Hospitalar ou Unidade de Pronto Atendimento Pediátrico.</p>	R\$ 5.589,89	40h	Norte	São Mateus - ES	HRAS, SRSSM, HEMOESSM	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
				Metropolitana	Vitória - ES	HINSG	
ENGENHEIRO CIVIL I	<p>Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio em AutoCAD e pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser no cargo com atuação em fiscalização de obras públicas e privadas.</p>	R\$ 5.589,89	40h	Norte	São Mateus - ES	HRAS	CR
					Vitória - ES	CA	CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ENGENHEIRO CIVIL II	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Civil, emitido por instituição reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio em AutoCAD e pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser no cargo com atuação em fiscalização de obras públicas e privadas no âmbito da Vigilância em Saúde - Vigilância Sanitária.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Cariacica - ES	SRSV	CR
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	SRSCI	
				Central	Colatina - ES	SRSC	
ENGENHEIRO ELETRICISTA	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia Elétrica, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio em AutoCAD e pacote office. A experiência declarada para fins de pontuação, deverá ser no cargo com atuação em fiscalização de obras públicas e privadas.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
				Norte	São Mateus - ES	SRSSM	
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	Diploma de conclusão de curso superior em Engenharia ou Arquitetura, Título de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
				Central	Colatina - ES	SRSC	
FARMACÊUTICO I	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada para fins de pontuação deverá ser no cargo com atuação na área de Programa de Aquisição e Controle e/ou Dispensação de Medicamentos.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HEMOES, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Venda Nova do Imigrante - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE	
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV	
					Guarapari - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE GUARAPARI	
					Aracruz - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE ARACRUZ	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
					Castelo - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE CASTELO	
					Baixo Guandu - ES	HJSN	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				Central Norte	Colatina - ES	SRSC	CR
					Linhares - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE LINHARES	
					São Mateus - ES	HRAS, SRSSM	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
					Nova Venécia - ES	FARMÁCIA CIDADÃ DE NOVA VENÉCIA	
FARMACÊUTICO II	Diploma de conclusão de curso superior em Farmácia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Título de Especialista em Oncologia, emitido pela Sociedade Brasileira de Farmacêuticos em Oncologia (Sobrafo) ou Residência na área de Oncologia ou Pós-Graduação relacionada à farmácia oncológica, emitidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Domínio do pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser toda no cargo, em serviço de oncologia.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HINSG	
FISIOTERAPEUTA	Diploma de conclusão de curso superior em Fisioterapia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 4.192,41	30h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
				Central	Baixo Guandu - ES	HJSN	
				Norte	São Mateus - ES	HRAS	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
FONOAUDIÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Fonoaudiologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC	
					Vila Velha - ES	CREFES, HESVV	
				Central	Baixo Guandu - ES	HJSN	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

				Norte	São Mateus - ES	HRAS	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
NUTRICIONISTA	Diploma de conclusão de curso superior em Nutrição, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA, HEMOES, HINSG	CR
					Cariacica - ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha - ES	HESVV	
				Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	
					Cachoeiro de Itapemirim - ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro - ES	UIJM	
				Central	Baixo Guandu - ES	HJSN	
					Colatina - ES	SRSC	
				Norte	São Mateus - ES	HRAS	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
ODONTÓLOGO	Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	CA	CR
				Norte	São Mateus - ES	HRAS	
				Central	Baixo Guandu - ES	HJSN	
					Colatina - ES	SRSC	
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim - ES	SRSCI	
ODONTÓLOGO (ATENDIMENTO A PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, SINDROMES E DOENÇAS RARAS)	Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, com atuação na área de atendimento a pacientes portadores de necessidades especiais e doenças raras (angioedema, osteogênese imperfeita coagulopatias, e hemoglobinopatias e outros), para efetivar a inscrição.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória - ES	HINSG, HEMOES	CR
ODONTÓLOGO CIRURGIÃO BUCOMAXILO FACIAL	Diploma de conclusão de curso superior em Odontologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, com especialização em Cirurgia e	R\$ 3.353,92	24h	Sul	São José do Calçado - ES	HSJC	CR



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

	Traumatologia Bucamaxilo Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	Facial. Classe.		Norte	São Mateus – ES	HRAS	
PSICÓLOGO	Diploma de conclusão de cursosuperior em Psicologia, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória – ES	CA, HINSG, HEMOES	CR
					Cariacica – ES	HEAC, SRSV	
					Vila Velha – ES	CREFES, HESVV	
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim – ES	CAPAAC, SRSCI	
					Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	
					Baixo Guandu – ES	HJSN	
				Central	Colatina - ES	SRSC	
					São Mateus – ES	HRAS, SRSSM	
					Barra de São Francisco - ES	HDAMF	
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR (ANÁLISES CLÍNICAS)	Diploma de conclusão de cursosuperior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou ainda, graduação em Biomedicina, sendo que todos os diplomas de conclusão deverão ser emitidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office. A experiência declarada, para fins de pontuação, deverá ser na área de análises clínicas.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória – ES	HEMOES, HINSG	CR
					São José do Calçado – ES	HSJC	
					Jerônimo Monteiro – ES	UIJM	
				Central	Colatina – ES	HEMOESC, SRSC	
					São Mateus- ES	HEMOESSM	
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Diploma de conclusão de cursosuperior em Terapia Ocupacional, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office	R\$ 4.192,41	30h	Metropolitana	Cariacica – ES	HEAC, SRSV	CR
					Vila Velha – ES	CREFES, HESVV	
				Central	Baixo Guandu – ES	HJSN	
					São Mateus - ES	HRAS	
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim – ES	CAPAAC, SRSCI	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

VETERINÁRIO	Diploma de conclusão de cursosuperior em Medicina Veterinária, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Domínio do pacote office.	R\$ 5.589,89	40h	Metropolitana	Vitória – ES	CA, SRSV	CR
				Sul	Cachoeiro de Itapemirim – ES	SRSCI	
				Central	Colatina – ES	SRSC	
				Norte	São Mateus – ES	SRSSM	



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA – Nº
003/2026 – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO II

PONTUAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR					
ÁREAS		PONTOS			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E ESTÁGIO			10		
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			8		
TOTAL			18 PONTOS		
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DE TÍTULOS	
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL					
A	Diploma de curso de doutorado (frente e verso) na área de formação exigida para o cargo em que concorre, concluído até a data da inscrição . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	03 pontos	01 título	08 pontos	
B	Diploma de curso de mestrado - Stricto Sensu (frente e verso) na área de formação exigida para o cargo em que concorre, concluído até a data da inscrição . Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	02 pontos	01 título		
C	Diploma de curso de pós-graduação em nível de especialização - Lato Sensu (frente e verso), com carga horária mínima de 360 h/a na área de formação exigida para o cargo em que concorre, concluído até a data da inscrição . Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação, desde que acompanhada de histórico escolar.	1,5 pontos	02 títulos		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O exercício de atividade profissional deverá ser computado a partir de 01 de janeiro de 2016 até a data da inscrição.		PONTUAÇÃO		VALOR MÁXIMO DE EXPERIÊNCIA	
01 mês a 06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos	
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos			
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos			
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos			
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos			
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos			
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos			
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos			
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos			
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos			
PARA OS CARGOS CUJO O REQUISITO DE INGRESSO FOR 06 (seis) MESES DE EXPERIÊNCIA:					
06 meses completos na data da inscrição		01 ponto		10 pontos	
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		02 pontos			
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		03 pontos			
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		04 pontos			
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		05 pontos			
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		06 pontos			
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		07 pontos			
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		08 pontos			
48 meses e 01 dia a 54 meses completos na data da inscrição		09 pontos			
54 meses e 01 dia a 60 meses completos na data da inscrição		10 pontos			
EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO					
06 meses completos na data da inscrição		0,5 ponto		4 pontos	
06 meses e 01 dia a 12 meses completos na data da inscrição		1,0 ponto			
12 meses e 01 dia a 18 meses completos na data da inscrição		1,5 pontos			
18 meses e 01 dia a 24 meses completos na data da inscrição		2,0 pontos			
24 meses e 01 dia a 30 meses completos na data da inscrição		2,5 pontos			
30 meses e 01 dia a 36 meses completos na data da inscrição		3,0 pontos			
36 meses e 01 dia a 42 meses completos na data da inscrição		3,5 pontos			
42 meses e 01 dia a 48 meses completos na data da inscrição		4,0 pontos			



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA –
Nº 003/2026 – NÍVEL SUPERIOR**

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACUMULO E REMUNERAÇÃO

Eu, _____, portador do CPF _____, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da constituição federal de 1988, no decreto estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, alterado pelo decreto nº 4.702-R, de 31 de julho de 2020 que dispõe sobre a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas e ainda, do que dispõem o art. 23 da lei complementar 46/94, que trata o período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho:

INCISOS XVI E XVII DO ARTIGO Art. 37. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

DECRETO Nº 2724-R, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Art. 1º É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

§ 1º A proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder público.

§ 2º Em qualquer das exceções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do caput, a acumulação será sempre condicionada à compatibilidade de horários, que não poderá ultrapassar o limite máximo de 65 (sessenta e cinco) horas semanais de trabalho nos dois cargos, empregos ou funções acumuladas.

Art. 4º A limitação instituída no §2º do artigo 1º deste Decreto não se aplica àqueles servidores que, na data da sua publicação, já exerçam cargos, empregos, ou funções públicas em regime de acumulação, sem prejuízo da observância dos requisitos previstos no artigo 37, XVI e XVII da Constituição Federal.

DECRETO Nº 4.702-R, DE 31 DE JULHO DE 2020

O decreto nº 4702-R de 30 de julho de 2020, autoriza a acumulação de cargos ou empregos públicos com carga horária superior a 65 horas semanais quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos públicos envolvidos. O novo decreto substitui o de nº 2724-R de abril de 2011, que só permitia o acúmulo de cargos se a jornada não passasse das 65 horas semanais.

ART. 23 DA LEI COMPLEMENTAR 46/94

O ART.23 da Lei Complementar 46/94, trata do período mínimo de onze horas consecutivas para descanso entre duas jornadas de trabalho.

() NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,

() SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação, com compatibilidade de horário.

Orgão/Empresa: _____

Carga Horária Semanal: _____ **Horário exercido:** _____

Súmula 246 do TCU:

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerce em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante


GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SESA – Nº 003/2026 – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO DE COR/ETNIA

Eu, _____,
portador (a) do RG nº _____ e do CPF _____,
residente _____ e domiciliado (a) na cidade de _____,
Endereço _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da lei em
conformidade com a classificação do IBGE, que sou:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena

Declaro estar ciente de que as informações que estou prestando são de minha inteira responsabilidade e que, no caso de declaração falsa, estarei sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

Declaro estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes poderão implicar na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo e ainda na rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço.

Vitória (ES), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
SESA N° 003/2026 – NÍVEL SUPERIOR

ANEXO V - FORMULÁRIO DE RELAÇÃO DE DOCUMENTOS(CHECKLIST)

OBS.: Todos os documentos devem estar em ARQUIVO ÚNICO, em formato *PDF*, para realização de upload, no endereço eletrônico a ser indicado no Edital de Convocação 2ª Etapa.

Nº DA CONVOCAÇÃO: _____ Nº DE INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____ UNIDADE: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

ASSINALE COM X OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS (DECLARADOS NA INSCRIÇÃO) QUE SERÃO ENCAMINHADOS PARA 2º ETAPA:

1) DOCUMENTOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO:

- () Comprovante de Inscrição;
() Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), que esteja dentro do prazo de validade;
() DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS, PARDAS: Autodeclaração de Cor/Etnia;
() DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS: Certidão de Nascimento ou Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), bem como, a declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por pelo menos duas lideranças reconhecidas;
() DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD): Laudo Médico Original do Médico Especialista, de acordo com a deficiência, atualizado nos últimos de 6 meses.

2) DOCUMENTOS RELATIVOS AOS REQUISITOS DO CARGO (DE ACORDO COM O ANEXO I):

- () Diploma de Conclusão de curso de nível superior (**frente e verso**), podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição;
() Carteira do Conselho de Classe, quando couber, para Profissões com registro obrigatório;
() Título de Especialista, quando couber;
() Pós-Graduação, quando couber;
() Comprovar experiência mínima, quando couber, de acordo com a exigência do cargo pleiteado.

3) DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO (DE ACORDO COM O ANEXO II):

- () Diploma de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado, quando couber (**frente e verso**), podendo ser apresentada Declaração/Certificado, desde que acompanhado de Histórico Escolar, concluído até a data da inscrição.

4) DOCUMENTOS RELATIVOS À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (DE ACORDO COM O ITEM 7) - OBSERVANDO-SE A DATA DE INÍCIO PARA PONTUAÇÃO: 01 DE JANEIRO DE 2016:

- () Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), quando couber;
() Declaração/Certidão de tempo de serviço, quando couber;
() Termo de Compromisso e declaração de conclusão de Estágio, tanto para estágio remunerado ou não;
() Contrato de prestação de serviço e declaração do contratante, quando couber;
() Diploma de residência multiprofissional (**frente e verso**) ou declaração de conclusão de residência;

Relacione abaixo os locais da experiência e o período trabalhado:

ÓRGÃO/EMPRESA	Data início	Data fim do contrato	Tempo total	
			Meses completos	Dias
Total				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA SAÚDE

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SESA N° 003/2026 –
NÍVEL SUPERIOR**

ANEXO VI - LEGENDAS

UNIDADES
Central Administrativa – CA
Centro de Atendimento Psiquiátrico Aristides Alexandre Campos – CAPAAC
Centro de Reabilitação Física do Estado Do Espírito Santo – CREFES
Hospital Estadual de Vila Velha - HESVV
Hospital João dos Santos Neves- HJSN
Hospital São José do Calçado - HSJC
Hospital Roberto Arnizaut Silvares - HRAS
Hospital Doutor Alceu Melgaço Filho - HDAMF
Hospital Estadual de Atenção Clínica - HEAC
Hospital Infantil Nossa Senhora Da Glória – HINSG
Unidade Integrada de Jerônimo Monteiro – UIJM
Hemocentro Regional de São Mateus – HEMOESSM
Hemocentro Regional de Vitória - HEMOES
Hemocentro Regional de Colatina - HEMOESC
Hemocentro Regional de Linhares - HEMOESL
Superintendência de Regional de Saúde de São Mateus- SRSSM
Superintendência de Regional de Saúde de Vitória - SRSV
Superintendência Regional De Saúde de Cachoeiro De Itapemirim - SRSCI
Superintendência Regional de Saúde de Colatina - SRSC

SIGLAS

MEC	Ministério da Educação e Cultura
------------	----------------------------------